



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.542

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.035 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa Aeroportuário de Incremento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico da Paraíba - AEROTUR - PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a cláusula quinta do Convênio ICMS 188/17,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DO AEROTUR - PB

Art. 1º O Programa Aeroportuário de Incremento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico da Paraíba – AEROTUR - PB, tem como objetivo incrementar o turismo e o desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Receita - SER fica autorizada a conceder redução da base de cálculo incidente na saída interna de querosene de aviação - QAV realizada por distribuidora de combustível quando destinada à empresa de transporte aéreo detentora de Regime Especial de Tributação.

Parágrafo único. O benefício fiscal previsto no “caput” deste artigo deve ser transferido ao adquirente de passagem aérea ou ao contratante de frete aéreo mediante redução do respectivo preço.

Art. 3º O Programa AEROTUR – PB, vinculado à Secretaria de Estado da Receita com a participação da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, deverá estimular a implantação e a expansão de linhas aéreas regionais, nacionais e internacionais nos aeroportos do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II DAS BENEFICIÁRIAS

Art. 4º São beneficiárias exclusivas do incentivo fiscal ao Programa AEROTUR – PB, as empresas de transporte aéreo de passageiros e/ou de cargas, com conexão, escala, destino ou origem em aeroportos de municípios localizados no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO III DO BENEFÍCIO

Art. 5º Será concedida isenção do ICMS nas saídas internas de querosene de aviação - QAV realizadas por distribuidoras de combustíveis para o abastecimento de aeronaves nacionais que partirem de aeroporto localizado no Estado da Paraíba com destino ao exterior do País.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Receita poderá conceder o benefício fiscal de redução da base de cálculo para as empresas de transporte aéreo que operem e sejam inscritas no cadastro de contribuintes deste Estado mediante Termo de Acordo de Regime Especial.

Parágrafo único. Será encaminhada à Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico cópia do Termo de Acordo de Regime Especial de que trata o “caput” para acompanhamento e avaliações exigidas.

Art. 7º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de querosene de aviação - QAV de forma que a carga tributária resulte no percentual de, no mínimo:

I - 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, para as empresas aéreas de transporte de passageiros e/ou de cargas que realizarem mais de 280 (duzentos e oitenta) voos nacionais ou regionais mensais, com escala, conexão, partida ou chegada em aeroporto localizado no Estado da Paraíba, com frequência de, pelo menos, 70 (setenta) voos semanais chegando de, no mínimo, 4 (quatro) cidades diferentes;

II - 9% (nove por cento) sobre o valor da operação, para as empresas aéreas de transporte de passageiros e/ou de cargas que realizarem mais de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) voos nacionais ou regionais mensais, com escala, conexão, partida ou chegada em aeroportos localizados no Estado da Paraíba, com frequência de, pelo menos, 112 (cento e doze) voos semanais chegando de, no mínimo, 6 (seis) cidades diferentes;

III - 6% (seis por cento) sobre o valor da operação, para as empresas aéreas de transporte de passageiros e/ou de cargas que realizarem mais de 672 (seiscentos e setenta e dois) voos nacionais ou regionais mensais, com escala, conexão, partida ou chegada em aeroportos localizados no Estado da Paraíba, com frequência de, pelo menos, 168 (cento e sessenta e oito) voos semanais chegando de, no mínimo, 8 (oito) cidades diferentes;

IV - 3% (três por cento) sobre o valor da operação, para as empresas aéreas de transporte de passageiros e/ou de cargas que realizarem mais de 896 (oitocentos e noventa e seis) voos nacionais ou regionais mensais, com escala, conexão, partida ou chegada em aeroportos localizados no Estado da Paraíba, com frequência de, pelo menos, 224 (duzentos e vinte e quatro) voos semanais chegando de, no mínimo, 12 (doze) cidades diferentes.

Parágrafo único. Na quantificação de voos previstos nos incisos I a IV do “caput” deste artigo, a chegada e a partida da mesma aeronave em aeroporto localizado no Estado da Paraíba serão considerados voos distintos.

Art. 8º A quantidade de voos previstos nos incisos I a IV do “caput” do art. 7º deste Decreto poderá ser reduzida quando a empresa aérea de transporte de passageiros e/ou de cargas aceitar a proposta de realizar voos:

I - internacionais para aeroporto localizado no Estado da Paraíba, com frequência de voos semanais ou quinzenais acordados com a Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico com o objetivo de aumentar o fluxo de turistas estrangeiros na Paraíba;

II - nacionais ou regionais para aeroporto localizado no Estado da Paraíba, originados de cidades brasileiras selecionadas pela Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, como fundamentais para aumentar o fluxo de turistas e incrementar o desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso I do “caput” deste artigo, o voo internacional deverá ser realizado diretamente de cidade do exterior do país para aeroporto localizado no Estado da Paraíba.

§ 2º No retorno do voo ao exterior poderá ser admitida conexão em outra cidade do Brasil, desde que a partida se inicie em aeroporto localizado no Estado da Paraíba.

Art. 9º Também poderão ter redução na base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de querosene de aviação – QAV, as empresas:

I - aéreas de transporte de passageiros e/ou de cargas que realizem apenas voos regionais com partida e/ou chegada em aeroportos localizados no Estado da Paraíba;

II - aéreas que destinem aeronaves a “voo de fretamento” doméstico de passageiros, conforme definido em normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, contratado por empresas com atividade de operadora de turismo ou agência de viagens;

III - de taxi aéreo e de Serviço Aéreo Especializado (SAE) devidamente credenciadas na ANAC.

Art. 10. As empresas aéreas de transporte de passageiros e/ou de cargas que não forem detentoras de Regime Especial de Tributação não gozarão dos benefícios previstos neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO PRAZO

Art. 11. O Regime Especial de Tributação terá prazo de 2 (dois) anos, admitida a renovação, desde que atendidas as condições previstas no Termo de Acordo de Regime Especial e na legislação estadual e que a empresa continue contribuindo para o incremento do turismo e para o desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 12. Semestralmente a empresa beneficiária será avaliada pela Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico se está cumprindo às condições previstas no Termo de Acordo de Regime Especial, cujo resultado será encaminhado à Secretaria de Estado da Receita para as providências cabíveis.

Art. 13. O descumprimento das condições previstas no Termo de Acordo de Regime Especial acarretará a cassação do benefício fiscal concedido à empresa beneficiária.


Art. 14. Os benefícios previstos neste Decreto podem, a qualquer tempo, ser reduzidos, suspensos ou cassados por meio de ato do Secretário de Estado da Receita, não gerando quaisquer direitos para os beneficiários.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 37.535, de 28 de julho de 2017.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.036 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 5º, alínea i, c/c o art. 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 01 (um) lote de terreno urbano, nº 220 da Quadra “N”, do Loteamento São Vicente, localizado na cidade de Paulista, possuindo uma área de 300,00 m², medindo 10,00 m de largura na frente e nos fundos por 30,00 m de extensão de ambos os lados, pertencente a A3 Construções e Empreendimento Ltda, conforme matrícula



la nº 2481, registrada no livro 2-G, junto ao Serviço Notarial e Registral Francisco Martins Lopes, da comarca de Paulista, neste Estado.

Art. 2º A desapropriação da área de terras tratada no artigo anterior, destina-se à Construção do Reservatório Apoiado – RAP 120,00 m³, pertencente à obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Paulista - PB, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de janeiro de 2018; 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.037 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 08 (oito) áreas de terras, no município de Lucena, abaixo especificadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 595,39 m², possuindo um perímetro de 213,50m, cuja descrição inicia-se no vértice denominado A1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 291.628,5791 m e Norte (Y) 9.233.895,3498 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 225º48'48" e distância de 8,7 m, segue até o marco A2 de coordenada Norte (Y) 9.233.889,32 m, Este (X) 291.622,37 m; daí, confrontando com Terras pertencentes a Basto de Piaba ao Sul, com azimute de 234º56'54" e distância de 36,3 m, segue até o marco A3 de coordenada Norte (Y) 9.233.868,45 m, Este (X) 291.592,63 m; daí, confrontando com Terras pertencentes a Basto de Piaba ao Sul, com azimute de 227º46'17" e distância de 57,2 m, segue até o marco A4 de coordenada Norte (Y) 9.233.830,00 m, Este (X) 291.550,27 m; daí, confrontando com Terras pertencentes a Basto de Piaba ao Sul, com azimute de 304º45'19" e distância de 5,9 m, segue até o marco A5 de coordenada Norte (Y) 9.233.833,39 m, Este (X) 291.545,38 m; daí, confrontando com Estrada vicinal a Oeste, com azimute de 47º35'46" e distância de 59,1 m, segue até o marco A6 de coordenada Norte (Y) 9.233.873,23 m, Este (X) 291.589,00 m; daí, confrontando com Estrada vicinal a Oeste, com azimute de 51º38'07" e distância de 12,8 m, segue até o marco A7 de coordenada Norte (Y) 9.233.881,20 m, Este (X) 291.599,08 m; daí, confrontando com Estrada vicinal a Oeste, com azimute de 57º07'44" e distância de 22,8 m, segue até o marco A8 de coordenada Norte (Y) 9.233.893,55 m, Este (X) 291.618,19 m; daí, confrontando com Estrada vicinal a Oeste, com azimute de 269º05'07" e distância de 0,1 m, segue até o marco A9 de coordenada Norte (Y) 9.233.893,55 m, Este (X) 291.618,13 m; Finalmente do marco A9 segue até o marco A1, (início da descrição), confrontando com Estrada do Vieira ao Norte com azimute de 80º14'55", e distância de 10,607 m, fechando assim o perímetro acima descrito possuindo os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com terras pertencentes ao expropriado, ao SUL: com terras pertencentes ao expropriado, ao LESTE: com terras pertencentes ao expropriado e ao OESTE: com a estrada vicinal do Vieira; pertencente encravada em uma área de terras maior, desmembrada da propriedade denominada "Marco

João", medindo uma área total de 533,25 hectares, localizada na zona Rural do município de Lucena, pertencente à AQUALUNA AQUACULTURA LTDA., conforme registro de matrícula nº 17.671, junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Santa Rita, neste Estado;

II – 01 (uma) área de terras medindo 818,88 m², possuindo um perímetro de 274,47 m, cuja descrição inicia-se no vértice B1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 291.545,3785 m e Norte (Y) 9.233.833,3909 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com Terras pertencentes a Aqualuna ao Norte, com azimute de 124º45'19" e distância de 5,9 m, segue até o marco B2 de coordenada Norte (Y) 9.233.830,00 m, Este (X) 291.550,27 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 223º45'31" e distância de 100,0 m, segue até o marco B3 de coordenada Norte (Y) 9.233.757,76 m, Este (X) 291.481,09 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 225º11'50" e distância de 31,2 m, segue até o marco B4 de coordenada Norte (Y) 9.233.735,79 m, Este (X) 291.458,97 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 304º00'09" e distância de 6,0 m, segue até o marco B5 de coordenada Norte (Y) 9.233.739,17 m, Este (X) 291.453,97 m; daí, confrontando com Terras pertencentes a Paulo Moraes ao Sul, com azimute de 45º09'34" e distância de 19,6 m, segue até o marco B6 de coordenada Norte (Y) 9.233.753,02 m, Este (X) 291.467,90 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 45º05'57" e distância de 12,0 m, segue até o marco B7 de coordenada Norte (Y) 9.233.761,46 m, Este (X) 291.476,37 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 42º39'59" e distância de 28,9 m, segue até o marco B8 de coordenada Norte (Y) 9.233.782,71 m, Este (X) 291.495,95 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 43º53'59" e distância de 53,6 m, segue até o marco B9 de coordenada Norte (Y) 9.233.821,29 m, Este (X) 291.533,08 m; Finalmente do marco B9 segue até o marco B1, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 45º27'45", e distância de 17,247 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente a ANDRÉ DO NASCIMENTO JUSTINO e ALEXANDRE DO NASCIMENTO JUSTINO, conforme registro de matrícula nº 2699, junto ao Serviço Notarial e Registral "Dr. Josélio Paulo Neto", da Comarca de Lucena – PB;

III – 01 (uma) área de terras medindo 615,70 m², possuindo um perímetro de 213,70 m, cuja descrição inicia-se no vértice C1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 291.453,9687 m e Norte (Y) 9.233.739,1053 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 202º03'44" e distância de 4,2 m, segue até o marco C2 de coordenada Norte (Y) 9.233.735,21 m, Este (X) 291.452,39 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 215º50'54" e distância de 16,6 m, segue até o marco C3 de coordenada Norte (Y) 9.233.721,77 m, Este (X) 291.442,68 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 220º11'54" e distância de 5,9 m, segue até o marco C4 de coordenada Norte (Y) 9.233.717,25 m, Este (X) 291.438,86 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 220º23'19" e distância de 16,6 m, segue até o marco C5 de coordenada Norte (Y) 9.233.704,62 m, Este (X) 291.428,12 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 203º33'06" e distância de 11,7 m, segue até o marco C6 de coordenada Norte (Y) 9.233.693,85 m, Este (X) 291.423,42 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 194º38'14" e distância de 8,5 m, segue até o marco C7 de coordenada Norte (Y) 9.233.685,60 m, Este (X) 291.421,27 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 191º20'43" e distância de 21,9 m, segue até o marco C8 de coordenada Norte (Y) 9.233.664,09 m, Este (X) 291.416,95 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 188º34'44" e distância de 9,7 m, segue até o marco C9 de coordenada Norte (Y) 9.233.654,51 m, Este (X) 291.415,51 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal a OESTE, com azimute de 179º56'02" e distância de 6,4 m, segue até o marco C10 de coordenada Norte (Y) 9.233.648,16 m, Este (X) 291.415,51 m; daí, confrontando com Terras pertencentes a Usina Miriri ao Sul, com azimute de 111º52'45" e distância de 6,0 m, segue até o marco C11 de coordenada Norte (Y) 9.233.645,92 m, Este (X) 291.421,08 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 13º21'41" e distância de 2,8 m, segue até o marco C12 de coordenada Norte (Y) 9.233.648,63 m, Este (X) 291.421,72 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 8º05'35" e distância de 36,2 m, segue até o marco C13 de coordenada Norte (Y) 9.233.684,47 m, Este (X) 291.426,82 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 20º19'08" e distância de 17,7 m, segue até o marco C14 de coordenada Norte (Y) 9.233.701,11 m, Este (X) 291.432,98 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 40º19'54" e distância de 22,5 m, segue até o marco C15 de coordenada Norte (Y) 9.233.718,29 m, Este (X) 291.447,57 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 33º05'05" e distância de 20,9 m, segue até o marco C16 de coordenada Norte (Y) 9.233.735,79 m, Este (X) 291.458,97 m; Finalmente do marco C16 segue até o marco C1, (início da descrição), confrontando com Terras Pertencentes a André Do Nascimento Justino E Alexandre Do Nascimento Justino, com azimute de 303º30'09", e distância de 6,000 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente às Srª. TEREZINHA CANUTO MORAIS e a Sra. LUZINETE CATARINO DA PAZ, conforme registro no Serviço Notarial e Registral "Dr. Josélio Paulo Neto", da Comarca de Lucena - PB, no Livro 2-E, fls. 171-v, sob a matrícula 1942, datado de 31 de maio de 2010;

IV – 01 (uma) área de terras medindo 2.970,02 m², possuindo um perímetro de 608,60 m, cuja descrição inicia-se no vértice D1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 291.415,7337 m e Norte (Y) 9.233.648,3548 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 116º04'50" e distância de 2,9 m, segue até o marco D2 de coordenada Norte (Y) 9.233.647,10 m, Este (X) 291.418,30 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 108º04'30" e distância de 3,2 m, segue até o marco D3 de coordenada Norte (Y) 9.233.646,12 m, Este (X) 291.421,30 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 87º55'57" e distância de 6,6 m, segue até o marco D4 de coordenada Norte (Y) 9.233.646,36 m, Este (X) 291.427,85 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 267º55'57" e distância de 6,6 m, segue até o marco D5 de coordenada Norte (Y) 9.233.646,05 m, Este (X) 291.446,92 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90º42'19" e distância de 37,9 m, segue até o marco D6 de coordenada Norte (Y) 9.233.645,59 m, Este (X) 291.484,85 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90º30'07" e distância de 18,9 m, segue até o marco D7 de coordenada Norte (Y) 9.233.645,42 m, Este (X) 291.503,70 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90º13'00" e distância de 37,5 m, segue até o marco D8 de coordenada Norte (Y) 9.233.645,28 m, Este (X) 291.541,24 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 89º21'46" e distância de 38,2 m, segue até o marco D9 de coordenada Norte (Y) 9.233.645,70 m, Este (X) 291.579,46 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 88º11'02" e distância de 36,9 m, segue até o marco D10 de coordenada Norte (Y) 9.233.646,88 m, Este (X) 291.616,37 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 88º37'30" e distância de 37,9 m, segue até o marco D11 de coordenada Norte (Y) 9.233.647,78 m, Este (X) 291.654,26 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90º54'48" e distância de 38,5 m, segue até o marco D12 de coordenada Norte (Y) 9.233.647,17 m, Este (X) 291.692,76 m; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 173º42'12" e distância de 1,5 m, segue até o marco D13 de coordenada Norte (Y) 9.233.645,64 m, Este



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

(X) 291.692,93 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 88°43'26" e distância de 20,1 m, segue até o marco D14 de coordenada Norte (Y) 9.233.646,09 m, Este (X) 291.713,00 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a CAGEPA a LESTE, com azimute de 175°01'14" e distância de 9,7 m, segue até o marco D15 de coordenada Norte (Y) 9.233.636,45 m, Este (X) 291.713,84 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 271°57'42" e distância de 20,7 m, segue até o marco D16 de coordenada Norte (Y) 9.233.637,16 m, Este (X) 291.693,14 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 270°54'48" e distância de 19,4 m, segue até o marco D17 de coordenada Norte (Y) 9.233.637,47 m, Este (X) 291.673,72 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 270°54'48" e distância de 19,4 m, segue até o marco D18 de coordenada Norte (Y) 9.233.637,78 m, Este (X) 291.654,30 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 268°37'30" e distância de 18,8 m, segue até o marco D19 de coordenada Norte (Y) 9.233.637,33 m, Este (X) 291.635,48 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 268°19'58" e distância de 55,8 m, segue até o marco D20 de coordenada Norte (Y) 9.233.635,71 m, Este (X) 291.579,68 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 269°38'37" e distância de 57,2 m, segue até o marco D21 de coordenada Norte (Y) 9.233.635,35 m, Este (X) 291.522,46 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 270°21'35" e distância de 37,7 m, segue até o marco D22 de coordenada Norte (Y) 9.233.635,59 m, Este (X) 291.484,75 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 270°42'15" e distância de 37,8 m, segue até o marco D23 de coordenada Norte (Y) 9.233.636,05 m, Este (X) 291.446,93 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 270°54'21" e distância de 18,9 m, segue até o marco D24 de coordenada Norte (Y) 9.233.636,35 m, Este (X) 291.427,99 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 267°47'56" e distância de 13,8 m, segue até o marco D25 de coordenada Norte (Y) 9.233.635,82 m, Este (X) 291.414,20 m ; Finalmente do marco D25 segue até o marco D1, (início da descrição), confrontando com Estrada vicinal a OESTE, com azimute de 6°58'49", e distância de 12,627 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente a DESTILARIA MIRIRI S/A, conforme registro no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Santa Rita - PB, no Livro 2-C, fls. 93v, sob a matrícula 986, datado de 07 de agosto de 2008;

V - 01 (uma) área de terras medindo 1.961,40 m², possuindo um perímetro de 670,97 m, cuja descrição inicia-se no vértice E1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 291.774,2770 m e Norte (Y) 9.233.644,4215 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Loteamento Mares do Atlântico a Leste, com azimute de 125°05'56" e distância de 23,4 m, segue até o marco E2 de coordenada Norte (Y) 9.233.630,95 m, Este (X) 291.793,45 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Loteamento Mares do Atlântico a Leste, com azimute de 128°29'34" e distância de 58,3 m, segue até o marco E3 de coordenada Norte (Y) 9.233.594,63 m, Este (X) 291.839,11 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Loteamento Mares do Atlântico a Leste, com azimute de 141°46'17" e distância de 115,7 m, segue até o marco E4 de coordenada Norte (Y) 9.233.503,73 m, Este (X) 291.910,72 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Loteamento Mares do Atlântico a Leste, com azimute de 146°37'28" e distância de 53,7 m, segue até o marco E5 de coordenada Norte (Y) 9.233.458,91 m, Este (X) 291.940,25 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Loteamento Mares do Atlântico a Leste, com azimute de 156°35'24" e distância de 27,2 m, segue até o marco E6 de coordenada Norte (Y) 9.233.433,94 m, Este (X) 291.951,06 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Coko do Vale ao Sul, com azimute de 268°21'38" e distância de 7,8 m, segue até o marco E7 de coordenada Norte (Y) 9.233.433,71 m, Este (X) 291.943,22 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 271°15'01" e distância de 31,5 m, segue até o marco E8 de coordenada Norte (Y) 9.233.434,40 m, Este (X) 291.911,72 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 270°10'38" e distância de 14,4 m, segue até o marco E9 de coordenada Norte (Y) 9.233.434,44 m, Este (X) 291.897,33 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 355°27'19" e distância de 0,7 m, segue até o marco E10 de coordenada Norte (Y) 9.233.435,19 m, Este (X) 291.897,27 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 270°00'00" e distância de 3,0 m, segue até o marco E11 de coordenada Norte (Y) 9.233.435,19 m, Este (X) 291.894,30 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 1°15'24" e distância de 5,3 m, segue até o marco E12 de coordenada Norte (Y) 9.233.440,46 m, Este (X) 291.894,42 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 90°12'26" e distância de 17,4 m, segue até o marco E13 de coordenada Norte (Y) 9.233.440,40 m, Este (X) 291.911,79 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 91°15'01" e distância de 30,2 m, segue até o marco E14 de coordenada Norte (Y) 9.233.439,74 m, Este (X) 291.942,01 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 336°35'24" e distância de 17,8 m, segue até o marco E15 de coordenada Norte (Y) 9.233.456,05 m, Este (X) 291.934,95 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 326°37'28" e distância de 52,9 m, segue até o marco E16 de coordenada Norte (Y) 9.233.500,21 m, Este (X) 291.905,85 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 321°46'17" e distância de 114,8 m, segue até o marco E17 de coordenada Norte (Y) 9.233.590,37 m, Este (X) 291.834,83 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 308°29'34" e distância de 57,5 m, segue até o marco E18 de coordenada Norte (Y) 9.233.626,14 m, Este (X) 291.789,85 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 305°51'40" e distância de 21,4 m, segue até o marco E19 de coordenada Norte (Y) 9.233.638,67 m, Este (X) 291.772,52 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 307°08'32" e distância de 9,0 m, segue até o marco E20 de coordenada Norte (Y) 9.233.644,12 m, Este (X) 291.765,33 m ; Finalmente do marco E20 segue até o marco E1, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 88°03'32", e distância de 8,954 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente a DESTILARIA MIRIRI S/A, conforme registro no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Santa Rita - PB, no Livro 2-C, fls. 93v, sob a matrícula 986, datado de 07 de agosto de 2008;

VI - 01 (uma) área de terras medindo 6.817,74 m², possuindo um perímetro de 2.300,75 m, cuja descrição inicia-se no vértice F1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 291.891,4758 m e Norte (Y) 9.233.440,4701 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com terras pertencentes a Usina Miriri ao Norte, com azimute de 90°10'37" e distância de 2,9 m, segue até o marco F2 de coordenada Norte (Y) 9.233.440,46 m, Este (X) 291.894,42 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 180°10'37" e distância de 6,0 m, segue até o marco F3 de coordenada Norte (Y) 9.233.434,46 m, Este (X) 291.894,40 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 90°10'37" e distância de 2,9 m, segue até o marco F4 de coordenada Norte (Y) 9.233.434,45 m, Este (X) 291.897,35 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 181°15'23" e distância de 2,4 m, segue até o marco F5 de coordenada Norte (Y) 9.233.432,04 m, Este (X) 291.897,29 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 179°27'47" e distância de 65,4 m, segue até o marco F6 de coordenada Norte (Y) 9.233.366,60 m, Este (X) 291.897,91 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 178°34'23" e distância de 63,2 m, segue até o marco F7 de coordenada Norte (Y) 9.233.303,45 m, Este

(X) 291.899,48 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 178°20'42" e distância de 83,5 m, segue até o marco F8 de coordenada Norte (Y) 9.233.219,96 m, Este (X) 291.901,89 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 178°48'23" e distância de 107,7 m, segue até o marco F9 de coordenada Norte (Y) 9.233.112,32 m, Este (X) 291.904,13 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 178°49'20" e distância de 162,8 m, segue até o marco F10 de coordenada Norte (Y) 9.232.949,54 m, Este (X) 291.907,48 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 179°07'55" e distância de 136,9 m, segue até o marco F11 de coordenada Norte (Y) 9.232.812,70 m, Este (X) 291.909,55 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 178°58'35" e distância de 150,3 m, segue até o marco F12 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,38 m, Este (X) 291.912,24 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 87°23'53" e distância de 27,3 m, segue até o marco F13 de coordenada Norte (Y) 9.232.663,62 m, Este (X) 291.939,55 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90°13'13" e distância de 66,5 m, segue até o marco F14 de coordenada Norte (Y) 9.232.663,37 m, Este (X) 292.006,03 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90°28'47" e distância de 58,1 m, segue até o marco F15 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,88 m, Este (X) 292.064,08 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 87°44'25" e distância de 16,3 m, segue até o marco F16 de coordenada Norte (Y) 9.232.663,52 m, Este (X) 292.080,36 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90°37'17" e distância de 48,7 m, segue até o marco F17 de coordenada Norte (Y) 9.232.663,00 m, Este (X) 292.129,06 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90°06'44" e distância de 15,1 m, segue até o marco F18 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,97 m, Este (X) 292.144,14 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 86°46'40" e distância de 11,2 m, segue até o marco F19 de coordenada Norte (Y) 9.232.663,60 m, Este (X) 292.155,37 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 91°26'14" e distância de 6,2 m, segue até o marco F20 de coordenada Norte (Y) 9.232.663,44 m, Este (X) 292.161,62 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90°27'59" e distância de 11,4 m, segue até o marco F21 de coordenada Norte (Y) 9.232.663,35 m, Este (X) 292.173,07 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 91°17'22" e distância de 18,7 m, segue até o marco F22 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,93 m, Este (X) 292.191,76 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 93°44'51" e distância de 7,4 m, segue até o marco F23 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,45 m, Este (X) 292.199,11 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90°00'26" e distância de 34,9 m, segue até o marco F24 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,44 m, Este (X) 292.234,03 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 89°47'27" e distância de 15,5 m, segue até o marco F25 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,50 m, Este (X) 292.249,53 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 90°32'05" e distância de 23,5 m, segue até o marco F26 de coordenada Norte (Y) 9.232.662,28 m, Este (X) 292.273,07 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com azimute de 193°53'30" e distância de 5,7 m, segue até o marco F27 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,77 m, Este (X) 292.271,71 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 269°56'15" e distância de 8,0 m, segue até o marco F28 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,76 m, Este (X) 292.263,71 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 144°19'42" e distância de 0,1 m, segue até o marco F29 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,72 m, Este (X) 292.263,74 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°36'50" e distância de 14,2 m, segue até o marco F30 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,87 m, Este (X) 292.249,55 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 269°56'59" e distância de 15,5 m, segue até o marco F31 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,86 m, Este (X) 292.234,04 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°02'54" e distância de 35,1 m, segue até o marco F32 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,89 m, Este (X) 292.198,90 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°21'40" e distância de 7,4 m, segue até o marco F33 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,93 m, Este (X) 292.191,49 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 271°17'22" e distância de 18,5 m, segue até o marco F34 de coordenada Norte (Y) 9.232.657,35 m, Este (X) 292.172,98 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°27'59" e distância de 11,5 m, segue até o marco F35 de coordenada Norte (Y) 9.232.657,44 m, Este (X) 292.161,52 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 271°26'14" e distância de 6,1 m, segue até o marco F36 de coordenada Norte (Y) 9.232.657,59 m, Este (X) 292.155,47 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 266°46'40" e distância de 11,2 m, segue até o marco F37 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,97 m, Este (X) 292.144,31 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°06'44" e distância de 15,3 m, segue até o marco F38 de coordenada Norte (Y) 9.232.657,00 m, Este (X) 292.129,02 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°37'17" e distância de 48,6 m, segue até o marco F39 de coordenada Norte (Y) 9.232.657,52 m, Este (X) 292.080,44 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 267°44'25" e distância de 16,3 m, segue até o marco F40 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,88 m, Este (X) 292.064,17 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°28'47" e distância de 58,2 m, segue até o marco F41 de coordenada Norte (Y) 9.232.657,37 m, Este (X) 292.005,99 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 270°13'13" e distância de 66,3 m, segue até o marco F42 de coordenada Norte (Y) 9.232.657,62 m, Este (X) 291.939,67 m ; daí, confrontando com terras pertencentes a Japungu ao Sul, com azimute de 267°23'53" e distância de 33,4 m, segue até o marco F43 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,11 m, Este (X) 291.906,35 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 358°58'35" e distância de 156,5 m, segue até o marco F44 de coordenada Norte (Y) 9.232.812,61 m, Este (X) 291.903,55 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 359°07'55" e distância de 136,8 m, segue até o marco F45 de coordenada Norte (Y) 9.232.949,43 m, Este (X) 291.901,48 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 358°49'20" e distância de 162,8 m, segue até o marco F46 de coordenada Norte (Y) 9.233.112,20 m, Este (X) 291.898,14 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 358°48'23" e distância de 107,6 m, segue até o marco F47 de coordenada Norte (Y) 9.233.219,81 m, Este (X) 291.895,89 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 358°20'42" e distância de 83,5 m, segue até o marco F48 de coordenada Norte (Y) 9.233.303,29 m, Este (X) 291.893,48 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 358°34'23" e distância de 63,2 m, segue até o marco F49 de coordenada Norte (Y) 9.233.366,50 m, Este (X) 291.891,91 m ; daí, confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 359°27'47" e distância de 65,6 m, segue até o marco F50 de coordenada Norte (Y) 9.233.432,08 m, Este (X) 291.891,29 m ; Finalmente do marco F50 segue até o marco F1, (início da descrição), confrontando com terras pertencentes ao Serviente ao Oeste, com azimute de 1°15'23", e distância de 8,393 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente a INDUSTRIAL ALIMENTÍCIA DO VALE LTDA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral "Dr. Josélio Paulo Neto", da Comarca de Lucena - PB, no Livro 2-J, fls. 23-v, sob a matrícula 3642, datado de 16 de novembro de 2012;

VII - 01 (uma) área de terras medindo 3.700,73 m², possuindo um perímetro de 1.283,02



m, cuja descrição inicia-se no vértice G1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 292.265,4061 m e Norte (Y) 9.232.656,7852 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Terras pertencentes a Coko do Vale ao Norte, com azimute de 90°09'49" e distância de 6,3 m, segue até o marco G2 de coordenada Norte (Y) 9.232.656,77 m, Este (X) 292.271,71 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 188°34'25" e distância de 57,8 m, segue até o marco G3 de coordenada Norte (Y) 9.232.599,58 m, Este (X) 292.263,08 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 196°30'13" e distância de 468,2 m, segue até o marco G4 de coordenada Norte (Y) 9.232.150,70 m, Este (X) 292.130,09 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 182°45'30" e distância de 33,0 m, segue até o marco G5 de coordenada Norte (Y) 9.232.117,70 m, Este (X) 292.128,50 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 194°59'51" e distância de 77,1 m, segue até o marco G6 de coordenada Norte (Y) 9.232.043,21 m, Este (X) 292.108,55 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 283°19'02" e distância de 5,8 m, segue até o marco G7 de coordenada Norte (Y) 9.232.044,55 m, Este (X) 292.102,89 m; daí, confrontando com Terras pertencentes a CAGEPA ao Sul, com azimute de 15°00'36" e distância de 75,7 m, segue até o marco G8 de coordenada Norte (Y) 9.232.117,70 m, Este (X) 292.122,50 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 2°44'28" e distância de 33,2 m, segue até o marco G9 de coordenada Norte (Y) 9.232.150,91 m, Este (X) 292.124,09 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 16°30'39" e distância de 468,0 m, segue até o marco G10 de coordenada Norte (Y) 9.232.599,58 m, Este (X) 292.257,08 m; Finalmente do marco G10 segue até o marco G1, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 8°16'34", e distância de 57,810 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente ao ESPÓLIO DE LUISMAR MELO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Santa Rita - PB, no Livro 2-L, fls. 184, sob a matrícula 4764, datado de 23 de dezembro de 2014;

VIII - 01 (uma) área de terras medindo 5.197,14 m², possuindo um perímetro de 1.746,09 m, cuja descrição inicia-se no vértice H1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 292.037,8024 m e Norte (Y) 9.231.784,5539 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Terras pertencentes a CAGEPA ao Norte, com azimute de 103°19'02" e distância de 6,0 m, segue até o marco H2 de coordenada Norte (Y) 9.231.783,17 m, Este (X) 292.043,63 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 196°19'55" e distância de 389,0 m, segue até o marco H3 de coordenada Norte (Y) 9.231.409,86 m, Este (X) 291.934,24 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 195°36'07" e distância de 147,7 m, segue até o marco H4 de coordenada Norte (Y) 9.231.267,60 m, Este (X) 291.894,52 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 197°15'25" e distância de 261,1 m, segue até o marco H5 de coordenada Norte (Y) 9.231.018,22 m, Este (X) 291.817,05 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 201°45'17" e distância de 69,6 m, segue até o marco H6 de coordenada Norte (Y) 9.230.953,62 m, Este (X) 291.791,27 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 289°54'38" e distância de 6,0 m, segue até o marco H7 de coordenada Norte (Y) 9.230.955,65 m, Este (X) 291.785,65 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 21°45'29" e distância de 69,2 m, segue até o marco H8 de coordenada Norte (Y) 9.231.019,89 m, Este (X) 291.811,29 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 17°15'25" e distância de 261,1 m, segue até o marco H9 de coordenada Norte (Y) 9.231.269,27 m, Este (X) 291.888,75 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 15°36'07" e distância de 147,7 m, segue até o marco H10 de coordenada Norte (Y) 9.231.411,53 m, Este (X) 291.928,48 m; Finalmente do marco H10 segue até o marco H1, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 16°20'04", e distância de 388,709 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente ao ESPÓLIO DE LUISMAR MELO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Santa Rita - PB, no Livro 2-L, fls. 184, sob a matrícula 4764, datado de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior, nos incisos de I a VII destinam-se à passagem dos tubos pertencentes à obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Lucena - PB, e o inciso VIII destina-se à passagem dos tubos pertencentes à obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Lucena, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 02 - Grupo 03.

Art. 3º São de natureza urgente as servidões administrativas de passagem tratadas neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 - Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativas de passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 22 de janeiro de 2018; 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0098

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, parágrafo único, 9º, parágrafo único, 10, alínea "a", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 42 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em conformidade com o PARECER Nº 0498.4/17 - AESPA, datado de 20 de dezembro de 2017, publicada no Bol PM nº 04, de 05 de janeiro de 2018,

RETIFICAR o Ato Governamental nº 4.422, de 01 de setembro de 2011, publicado no DOE nº 14.731, de 02 de setembro de 2011, para fazê-lo da seguinte forma:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2008, o **1º Tenente QOC, matrícula 520.656-1, EUGÊNIO FERNANDES VIEIRA.**

Ato Governamental nº 0099

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.234,

de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799, de 02 de dezembro de 1988,

R E S O L V E nomear para integrar o Conselho Estadual de Saúde - CES, até o término do atual mandato, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Associação Paraibana de Deficientes - ASPADEF

Titular: Jamacyr Mendes Justino em substituição a Maria Selma Correia Lima.

Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba - SIESSE

Titular: Francisco José Santiago de Brito Pereira em substituição a José Targino da Silva.

Ato Governamental nº 0100

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 33.611, de 14 de dezembro de 2012,

R E S O L V E nomear para integrar o Subcomitê do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado da Paraíba - SGSIM/PB, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

TITULAR: Lindolfo Pires (Presidente do SGSIM/PB)

SUPLENTE: Rodrigo Mota

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP;

TITULAR: Aderaldo Gonçalves do Nascimento Júnior (Coordenador Executivo do SGSIM/PB)

SUPLENTE: Giuseppi Marconi Coutinho de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA;

TITULAR: Onaldo Jorge Veloso

SUPLENTE: Roberto Nóbrega Imperiano

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Ana Maria Cartaxo Bernardo Albuquerque

SUPLENTE: Ana Cristina Costa Barreto

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TITULAR: Gilson Freire Siza

SUPLENTE: José Marcos da Silva Costa

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

TITULAR: Laerte Ramos da Cruz e Silva

SUPLENTE: Karl Marx Nobre Marcone

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA

TITULAR: Irlanilson Fabrício de Almeida

SUPLENTE: Ismênia Valverde de Oliveira Martins

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

TITULAR: José Fragoso da Silva Neto

SUPLENTE: Luã Lucas Felizardo Rodrigues

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA PARAÍBA

TITULAR: Vicente Braz Marcolino

SUPLENTE: Eduardo Ferreira da Silva

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS NO ESTADO DA PARAÍBA

TITULAR: Márcia de Lourdes Cavalcante Oliveira Lima

SUPLENTE: Célia Cristina Ugulino de Araújo

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE/PB

TITULAR: Franco Fred Cordeiro Tavares

SUPLENTE: Luciano de Holanda de Souza

FEDERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - FAMUP

TITULAR: José Antônio Vasconcelos da Costa

SUPLENTE: Pedro Dantas de Melo

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO - FEMPE/PB

TITULAR: Antônio Gomes de Lima

SUPLENTE: Reginaldo Galvão Cavalcanti

SINDICATO DAS EMPRESAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ACESSORIA MENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - SESCON/SESCAP

TITULAR: Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho

SUPLENTE: Albeci Daniel de Assis Filho


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

NOTIFICAR, o servidor **JEAN PEREIRA DE CASTRO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 164.248-1, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II - 5º andar, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP - 58.019 - 900, João Pessoa - PB, no próximo **dia 26.01.2018, as 09h30**, para **tomar ciência** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800000242, que apura, em tese, **ABANDONO DE CARGO**.

Em 19.01.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS - CEFOR-PB/SES-PB

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2018 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2018

O Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde (COREME/SES-PB) e presidente da comissão do Processo Seletivo, usando das atribuições que lhe confere, torna pública a seguinte retificação do edital 003/2018, referente ao Processo Seletivo para médicos residentes que obedecerá à seguinte correção:

1) ONDE SE LÊ:

7.2 Documentação [...]

j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

LEIA-SE:

7.2 Documentação [...]

j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com **Depósito Identificado ou Transferência para a conta corrente da Residência Médica (Lacerda Goldfarb Ltda.), no Banco Bradesco, Conta nº 17.835-7, Agência nº 1053.**

2) ONDE SE LÊ:

8. DA PROVA

8.1 A prova será aplicada no dia 17 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h00min (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas, no Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

LEIA-SE:

8. DA PROVA

8.1 As Provas referentes aos Programas de Residência Médica em Anestesiologia, Medicina Intensiva, Ortopedia e Pediatria serão aplicadas no Centro de Ciências Médicas (salas e auditórios) do Campus I da Universidade Federal da Paraíba, no dia 17 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

8.1.1 A prova do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade será realizada nos municípios de João Pessoa, no Centro de Ciências Médicas (salas e auditórios) do Campus I da Universidade Federal da Paraíba e no município de Cajazeiras - PB, na Faculdade Santa Maria, no dia 17 de fevereiro de 2017 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas. O candidato deve marcar, na formulário de inscrição, o local onde deseja realizar a prova para essa residência em específico.

8.1.2 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do Centro de Ciências Médicas e na Faculdade Santa Maria no turno da manhã do dia 17 de fevereiro de 2018.

3) ONDE SE LE:

14. DA ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732 devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

LEIA-SE

14. DA ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732. **Excepcionalmente para os candidatos aprovados para o Programa de Residência Médica em Medicina Da Família e Comunidade, o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000.** Os candidatos aprovados em todos os programas devem apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

4) Fica acrescido ao Item 18 "PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)"

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia. **GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama.

BIBLIOGRAFIA:

Ginecologia, Williams/John O. Schorge et all. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.

• Tratado de Ginecologia, FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.

• Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO, C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.

• Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib. Manole, 2008.

5) ONDE SE LÊ:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS: ANO 2018
GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREME)

LEIA-SE:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS: ANO 2018
GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
João Pessoa, 19 de janeiro de 2018.

Gualter Lisboa Ramalho

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público para Médicos Residentes - 2018
Presidente da COREME - SES-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOR-PB/SES-PB

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2018 DO CEFOR-RH/PB PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA (REMUSC) - 2018

A Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde (COREMU/SES-PB) e presidente da comissão do Processo Seletivo, usando das atribuições que lhe confere, torna pública a seguinte retificação do edital 002/2018 referente ao Processo Seletivo para profissionais residentes, que obedecerá a seguinte correção no item:

1) No ANEXO IV – Conteúdo Programático, ONDE SE LÊ:

1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE [...]

[...] 12 Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM/MS nº 2.488/2011). [...]

LEIA-SE:

[...] 12 Promoção da Saúde e a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017) [...]

João Pessoa, 19 de janeiro de 2018.

Gilsandra de Lira Fernandes

Presidente da Comissão do Processo de Seleção para a Residência Multiprofissional em Saúde da Criança - REMUSC 2018
Presidente da COREMU - SES-PB